O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 006/2020

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à **Associação do Núcleo de Apoio ao Portador de Câncer de Irati - ANAPCI**, e a abrir crédito adicional especial no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **ANAPCI,** no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no PPA, LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo descriminada, no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002.00.000.0000.0.000. FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL
10.002.08.244.2401.2.234. APOIO A ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS NÃO GOVERNAME
1030 3.3.50.43.00.00 1000 SUBVENÇOES SOCIAIS 80.000,00

Total Suplementação: 80.000,00

Art. 3º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes de excesso de arrecadação na respectiva fonte de recursos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de fevereiro de 2020.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 006/2020

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à **ANAPCI**, e a abrir crédito adicional especial no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando para apreciação desta Casa de Leis, o Projeto de Lei em tela que autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à **ANAPCI**, no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O presente valor refere-se à subvenção social para a referida Entidade e tem por objetivo dar cobertura às despesas que serão utilizadas em suas finalidades estatutárias, como apoio e assistência aos portadores de neoplasia e seus familiares em situação de vulnerabilidade.

Diante do exposto, confiando no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, pedimos e esperamos a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal